



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA NORMATIVA Nº 33, DE 14 DE JULHO DE 2023

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o disposto na Portaria Normativa nº 86, de 28 de junho de 2023, do Reitor da Ufes;

Considerando as necessidades de desenvolvimento incluídas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas de 2023;

Considerando a necessidade de capacitar os servidores sobre ética, integridade, liderança, gestão do tempo e teletrabalho no âmbito da UFES;

RESOLVE:

Art. 1º Definir a quantidade máxima de horas referente ao horário especial autorizado pela Portaria Normativa nº 86/2023-Ufes, no período de 31 de julho a 11 de agosto de 2023, que poderá ser compensada conforme tabela a seguir:

Servidores/Local de Exercício	Quantidade de horas	Observação
Alegre, Goiabeiras, Maruípe e São Mateus	20 (vinte) horas	Dias úteis entre 31 de julho e 11 de agosto de 2023

Parágrafo único. A quantidade de horas a ser compensada pode variar de acordo com a jornada de trabalho efetivamente realizada no dia, estando limitada a duas horas diárias.

Art. 2º Definir, conforme Anexo I, as ações de desenvolvimento ofertadas pelas Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas e pelas Escolas de Governo que serão aceitas para fins de compensação das horas não trabalhadas no período indicado no art. 1º em decorrência do horário especial.

§1º A chefia da unidade de exercício, excepcionalmente, poderá autorizar a realização de ação de desenvolvimento não contemplada no *caput* deste artigo, mediante análise de pertinência da solicitação do servidor interessado que contenha, no mínimo, a ação de desenvolvimento que pretende realizar, a instituição responsável pela oferta, a descrição da relação com seu atual ambiente organizacional e/ou o cargo, a necessidade de desenvolvimento a ser atendida (constante do PDP Ufes 2023) e a justificativa para o pedido.

§2º As solicitações de que trata o §1º deste artigo deverão ser encaminhadas formalmente à chefia da unidade de exercício, impreterivelmente, até 30 de setembro de 2023.

Art. 3º As ações de desenvolvimento devem ser realizadas dentro do período de 31 de julho a 31 de outubro de 2023 e registradas no Sistema de Registro Eletrônico de Frequência (SREF) da Ufes até a homologação do boletim de frequência do mês de outubro de 2023.

§1º Para que as ações de desenvolvimento de que trata o *caput* deste artigo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

constem da sua ficha funcional, o servidor deverá realizar também o procedimento de “[Registro de capacitação realizada em instituição externa](#)”, disponível no Manual de procedimentos no sítio eletrônico da Progep.

§2º A inscrição na ação de desenvolvimento deve ser realizada a partir do dia 31 de julho de 2023.

Art. 4º A relação de ações de desenvolvimento de que trata o art. 1º será divulgada e mantida atualizada no sítio eletrônico da Progep.

Art. 5º As ações de desenvolvimento devem possuir certificação de conclusão e ter relação com o ambiente organizacional do servidor, nos termos da Portaria nº 09, de 29 de junho de 2006, do Ministério da Educação, e/ou com o cargo do servidor.

Art. 6º O servidor deverá informar previamente à chefia da unidade de exercício, a ação de desenvolvimento pelo qual pretende optar e descrever a relação com o ambiente organizacional e/ou o cargo do servidor.

§1º A chefia da unidade de exercício deverá atestar que tal ação de desenvolvimento tem relação com o ambiente organizacional e/ou o cargo do servidor, ao homologar o registro no SREF.

§2º Poderão ser aceitas, para fins de compensação das horas não trabalhadas em decorrência do horário especial, somente ações de desenvolvimento que estejam listadas no Anexo I ou tenham sido autorizadas na forma do parágrafo único do art. 2º desta portaria.

Art. 7º Caso o servidor decida pela compensação das horas não trabalhadas por meio de ação de desenvolvimento e não conclua a ação dentro do prazo constante do art. 3º, poderá compensar as horas não trabalhadas, em acordo com a chefia da unidade de exercício, excedendo a jornada em até, no máximo, 2 (duas) horas por dia, no período de 14 de agosto a 31 de outubro de 2023.

Art. 8º O servidor que optar pelo horário especial e não compensar as horas não trabalhadas com ação de desenvolvimento ou com horas até o prazo estabelecido nesta portaria terá o valor correspondente às horas não compensadas convertidas em horas-falta e descontadas da sua remuneração, no mês subsequente ao término do prazo para compensação.

Art. 9º As horas a serem compensadas, geradas por atrasos e saídas antecipadas e/ou faltas justificadas anteriores, com vencimento do prazo do horário especial, terão o término do prazo de compensação prorrogado para o final do mês de outubro de 2023.

Art. 10 Eventuais atrasos e saídas antecipadas (dentro das 6 horas diárias de trabalho) que ocorrerem no período de horário especial, deverão ser compensados em horas até o mês subsequente ao da ausência.

JOSIANA BINDA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I - Ações de desenvolvimento aceitas para fins de compensação das horas não trabalhadas no período indicado no art. 1º em decorrência do horário especial

Ambiente Organizacional	Ação de desenvolvimento (carga horária)	Instituição - Plataforma
Cursos de capacitação para todos os ambientes organizacionais	G Suite para suporte ao Ensino (20h)	Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas da Ufes (DDP/Progep/Ufes) Informações em https://ava.progep.ufes.br/ (cursos com inscrições abertas)
	Curso Básico de Editor de Texto Google Docs (25h)	
	Excel e Planilha Google Online (40h)	
	Atualização em Informática e Novas Tecnologias (40h)	
	Gestão do tempo no trabalho remoto: o desafio de equilibrar vida pessoal e profissional (40h)	
	Curso para Plataforma de Atendimento Ufes (Osticket) (25h)	
	Guia de Legislação para Chefias (24h)	
	Liderança: Atuação, Aspectos Legais e Éticos (20h)	
	Primeiros Cuidados Psicológicos (25h)	
	Ética e Serviço Público (20h)	
	E-liderança: como gerenciar e liderar equipes em ambientes remotos (20h)	Escola Nacional de Administração Pública (Enap) Informações em https://www.escolavirtual.gov.br/
	Facilitação de reuniões, times e <i>workshops</i> no ambiente online (25h)	
	Gestão de equipes em trabalho remoto (20h)	
	Noções básicas do trabalho remoto (10h)	
	Ferramentas de gestão no teletrabalho (PDP) (13h)	
	Gestão do Tempo e Produtividade (40h)	
	Inclusão de gênero na ponta da língua (8h)	
	Assédio Moral: O que saber e fazer (12h)	
	Ética e Administração Pública (40h)	
	Lei de Acesso à Informação (12h)	
Excelência no Atendimento (20h)	Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) - Escola de Governo do Senado Federal Informações em: https://saberes.senado.leg.br/	
Mecanismo da Prevenção: Conhecendo a Gestão da Ética e da Integridade (12h)		
		Instituto Serzedello Corrêa (ISC) - Escola de Governo do TCU Informações em https://contas.tcu.gov.br/

Observações:

- 1) Links de acesso e demais informações sobre os cursos serão divulgadas no sítio eletrônico da Progep (<http://progep.ufes.br>).